



Indicação nº 024/2019

O Vereador que esta subscreve, nos termos vigentes legais recomenda, nos termos do art. 98, c/c com o art. 115, do Regimento Interno da Casa, seja a presente Indicação, devidamente encaminhada a Exma. Sra. Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal de Tombos.

**ASSUNTO DA INDICAÇÃO**

Indica a possibilidade de reconsiderar a decisão de não cumprir a execução das programações orçamentárias incluídas por emendas individuais a Lei Orçamentária Anual, anunciada através do Ofício nº 007/2019.

**JUSTIFICATIVA**

O presente pedido tem como objetivo orientar a sua Excelência a Prefeita, que sua infeliz decisão enquadra em transgressão estabelecida pelo art. 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município: "Art. 89 – Constituem infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, além de outras previstas nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal - V- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro".

É a Justificativa.

Câmara Municipal de Tombos, 28 de maio de 2019.

***Sebastião Victor Vargas***  
Vereador – Vice-Presidente - CMT